LEI Nº 15 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder aumento aos funcionários municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a conceder aumento de 64,2 (sessenta e quatro, dois por cento) a partir 1º de novembro do corrente ano ao funcionalismo público municipal estatutário, celetista, inativo, comissionado e função gratificada.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 09 de novembro de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1134/ta